LASPRO
CONSULTORES

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000005-92.2023.8.26.0359

BGC FRIGORÍFICOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, às 10h00min, por meio exclusivamente virtual, via sistema de *web* conferência e *chat* virtual (plataforma *Zoom Meetings*), a Administradora Judicial **Laspro Consultores Ltda.**, representada por **Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628**, em atenção à determinação do MM. Juízo da **Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª RAJ's do Estado de São Paulo,** proferida nos autos da Recuperação Judicial de **BGC FRIGORÍFICOS LTDA.**, processo nº **1000005-92.2023.8.26.0359**, conforme o Edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônica do Estado de São Paulo, em 15 de março de 2024, verificou o comparecimento dos credores, conforme a planilha abaixo:

BGC FRIGORÍFICOS
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	60	367.603,90	7	49.700,43	3	14.788,37
	100,00%	100,00%	11,67%	13,52%	5,00%	4,02%
Credores Classe III (Quirografários)	20	8.161.587,46	4	7.386.367,39	4	7.386.367,39
	100,00%	100,00%	20,00%	90,50%	20,00%	90,50%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	41	2.646.756,33	6	2.073.886,77	1	2.040.000,00
	100,00%	100,00%	14,63%	78,36%	2,44%	77,08%
Total Geral de Credores	**121**	**11.175.947,69**	**17**	**9.509.954,59**	**8**	**9.441.155,76**
	100,00%	100,00%	14,05%	85,09%	6,61%	84,48%

Ou seja, houve comparecimento de: **4,02%** dos créditos da **Classe I** - Credores titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; **90,50%** dos créditos da **Classe III** – Credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou subordinados; e **77,08%** dos créditos **Classe IV** – Credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, razão pela qual a

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Administradora Judicial declarou **não instalada em primeira convocação a Assembleia Geral de Credores** de **BGC FRIGORÍFICOS LTDA.**, tendo em vista a ausência de quórum legal prevista no artigo 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005, ficando a assembleia automaticamente instalada, em **segunda convocação para o dia 03 de maio de 2024, conforme edital anexo, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores.**

São Paulo, 26 de abril de 2024.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1193.1 | RJ1 | MJ | JO

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

BGC FRIGORÍFICOS

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	60	367.603,90	7	49.700,43	3	14.788,37
	100,00%	100,00%	11,67%	13,52%	5,00%	4,02%
Credores Classe III (Quirografários)	20	8.161.587,46	4	7.386.367,39	4	7.386.367,39
	100,00%	100,00%	20,00%	90,50%	20,00%	90,50%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	41	2.646.756,33	6	2.073.886,77	1	2.040.000,00
	100,00%	100,00%	14,63%	78,36%	2,44%	77,08%
Total Geral de Credores	**121**	**11.175.947,69**	**17**	**9.509.954,59**	**8**	**9.441.155,76**
	100,00%	100,00%	14,05%	85,09%	6,61%	84,48%

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Habilitação	Presença	Representante/procurador
BUCKS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Classe IV	R$ 1.500,00	S		ADEMIR FRANCO
ANA PAULA PEREIRA EGAS	Classe I	R$ 10.033,84	S		ANA PAULA PEREIRA EGAS
ZANCHETTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Classe III	R$ 178.856,63	S	S	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS FELIX
CARLOS SERGIO TURINI JUNIOR	Classe IV	R$ 1.400,00	S		CARLOS SERGIO TURINI JUNIOR
DIEGO VITORINO VIEIRA	Classe I	R$ 2.816,82	S	S	DANIELE NOGUEIRA POSSETI FRANGHANI
PRISCILA DA COSTA	Classe I	R$ 3.528,36	S	S	DANIELE NOGUEIRA POSSETI FRANGHANI
EMILIO CARLOS ALTOMARI	Classe IV	R$ 22.812,24	S		EDSON FRANCISCO DA SILVA
NATALIA CLAUDINO ALTOMARI	Classe IV	R$ 6.772,03	S		EDSON FRANCISCO DA SILVA
FABIO ANTONIO CABREIRA	Classe I	R$ 8.443,19	S	S	FABIO ANTONIO CABREIRA
CM-4 PARTICIPACOES LTDA.	Classe III	R$ 530.000,00	S	S	JOÃO LUIZ BALDISERA FILHO
FLEXVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS - EIRELI	Classe IV	R$ 1.402,50	S		JOÃO MATHEUS TAPOROSKI REIS
LUIZ CARLOS DA COSTA	Classe I	R$ 9.476,33	S		LUIZ CARLOS DA COSTA
ELEKTRO REDES S.A.	Classe III	R$ 4.398.246,10	S	S	MARCELA COSTA MARIZ
MARCOS ANTONIO ROSA	Classe I	R$ 10.097,75	S		MARCOS ANTONIO ROSA
MARLI PIRES	Classe I	R$ 5.304,14	S		MARLI PIRES
CM DE OLIVEIRA EIRELI - ME	Classe IV	R$ 2.040.000,00	S	S	SANDRA PAULA CORREA SIMÕES SAHIUM
T C AGRONEGOCIO E INVESTIMENTOS LTDA	Classe III	R$ 2.279.264,66	S	S	WESLEY CESAR DE MORAES LIMA

oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Ante o exposto, denuncio VALDICLEI FREITAS DO NASCIMENTO como incurso no artigo 129, §1º, inciso I, e §§9º e 10, do Código Penal, e no artigo 147, caput, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", do mesmo diploma legal, ambos os delitos em concurso material de infrações; e requeiro que, recebida esta, seja o denunciado citado para o oferecimento de resposta escrita, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Após, rejeitados os termos da resposta, requeiro designe-se audiência para a oitiva da vítima, bem como para o interrogatório do réu, seguindo-se a realização de debates orais e o julgamento do feito, para a final condenação do denunciado, tudo de acordo com o rito previsto no artigo 394, §1º, inciso I, do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário). ". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de março de 2024.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 2ª RAJ, 5ª RAJ e 8ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias

Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias

JUÍZO DE DIREITO DA VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS AGRELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0135/2024

Processo 1000005-92.2023.8.26.0359 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Bgc Frigoríficos Ltda - Laspro Consultores Ltda (Administradora Judicial) - Elektro Redes S.A. - - Zanchetta Industria de Alimentos Ltda. - - Cm de Oliveira Eireli (Cedro Alimentos), - - Banco Santander (Brasil) S.A. - - T & C Negocios Agropecuarios Ltda. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BGC FRIGORÍFICOS LTDA, PROCESSO Nº 1000005-92.2023.8.26.0359 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem, do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a).PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF: FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de BGC FRIGORÍFICOS LTDA., para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10h00min, com início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 03 de maio de 2024, às 10h00min, com início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas de fls. 1367/1400; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 1367/1400 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: bgcfrigorificos@laspro.com.br ou site institucional https://www.lasproconsultores.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (10h00min do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), além do documento pessoal (com foto) do representante, exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: bgcfrigorificos@laspro.com.br ou através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até às 10h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail bgcfrigorificos@laspro.com.br ou https://www.lasproconsultores.com.br/agc, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da

Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (bgcfrigorificos@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados 10h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 9h00 (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (bgcfrigorificos@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 10h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail bgcfrigorificos@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. 14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc ou bgcfrigorificos@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: bgcfrigorificos@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei - ADV: ÉZIO ANTONIO WINCKLER FILHO (OAB 154938/SP), JOÃO LOYO DE MEIRA LINS (OAB 319936/SP), CYBELLE GUEDES CAMPOS (OAB 246662/SP), WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP), ODAIR DE MORAES JUNIOR (OAB 200488/SP), SANDRA PAULA CORREA SIMOES SAHIUM (OAB 42508/GO), WESLEY CÉSAR DE MORAES LIMA (OAB 33909/GO), ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB 98628/SP)

Processo 1000014-54.2023.8.26.0359 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Atitude Participações Societárias Ltda - - Kapa Pavimentação Ltda - - Klm Construção de Rodovias Ltda - - Kapa Pavimentação Ltda (filial 01) - - Kapa Pavimentação Ltda (filial 02) - - Kapa Pavimentação Ltda (filial 03) - - Kapa Pavimentação Ltda (filial 04) - - Kapa Pavimentação Ltda (filial 05) - - Kapa Pavimentação Ltda (filial 06) - Banco Sofisa S/A - - Itaú Unibanco S/A - - Banco ABC Brasil S.A. - - Banco Caterpillar S/A - - Banco Santander (Brasil) S.A. - - Multisoluções Gestão de Recebíveis e Pagamentos Ltda - COMPASSO ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Mgm Locações Ltda - - Banco do Brasil Sa - - Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - - Epis On Line Comercio Ltda - - BANCO SAFRA S/A - - Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S/A (Jsl Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda). - - Red Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Real Lp - - Unidas Locadora S/A - - Biomazza Gestão de Residuos Ltda - - Degraus Andaimes, Máquinas e Equip. para Construção Civil S.a. - - João Mesquita Nascimento Ltda - - Assisfer Comercio de Ferragens Eireli - - Auxiliar Comércio e Locações Eireli - - Banco Mercedez Benz do Brasil SA - - Financeira Alfa S.A. - C.F.I. - - Red Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Real Lp - - BANCO RODOBENS S/A - - Sp Locação de Geradores Ltda Me - - Cristiane de Alencar-me - - G A R Transportes Ltda - Rodrigo D'orio Dantas de Oliveira e outros - Marka Veículos Ltda - - Mrk - Locações de Bens Móveis Ltda - - Sotreq S/A - - Alessandro Ricardo Sanches - - Benvenho & Cia Ltda - - Ediel Aparecido da Silva-me - - Nsa Pneutec Comercial Ltda. - - Hotel Presidente Catanduva Ltda Me - - BANCO BS2 S.A. - - Fernando Henrique da Silva Gasparino - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS. AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PROCESSO Nº 1000014-54.2023.8.26.0359 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem, do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 17344459000105, ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ 34315025000104, KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL 06), CNPJ 17.344.459/0008-81, KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL 05), CNPJ 17.344.459/0007-09, KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL 04), CNPJ 17.344.459/0006-10, KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL 03), CNPJ 17.344.459/0005-39, KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL 02), CNPJ 17.344.459/0004-58, KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL 01), CNPJ 17.344.459/0003-77 e KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 23790401000198 PROCESSO nº 1000014-54.2023.8.26.0359, que foi apresentado seu Plano de Recuperação Judicial às fls.5526/5733, sendo fixado o prazo de 30 dias corridos para a apresentação de eventual objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será na forma do art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005). O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o